



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°16/2015

No dia vinte e quatro do mês de junho de 2015, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de fornecimento, de forma parcelada, de **Aquisição eventual e futura de materiais de construção para manutenção, reforma, ampliação e conservação de prédios públicos, vias urbanas, estradas vicinais, praças e jardins do Município de Igaratinga**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 27/2015 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 54/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unitário Registrado
01	50	UN	FITA VEDA ROSCA 12 X 25	Afix	R\$1,95
05	10	UN	TUBO PARA VÁLVULA DESCARGA Nº18 (TUBO JOELHO AZUL)	Plastilit	R\$8,70
15	15	UN	CAIXA DE GORDURA PVC 250 X 175 X 50 MM	Krona	R\$35,89
17	5	UN	TANQUE DE FIBRA 56 X 56 CM UM BOJO	Herc	R\$66,44
19	5	UN	TANQUE DE MÁRM. SINTÉT. DUPLO 1,10X0,53	Rorato	R\$158,90
25	5	UN	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 2.500 L COM TAMPA	Bakof	R\$1.190,00
32	40	UN	TORNEIRA METAL DE ESFERA P/JARDIM ½	Delta	R\$15,60
33	10	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 20 MM 1/2"	Delta	R\$21,60
39	20	UN	COLA PARA CANO DE PVC 850GR	Polytubos	R\$24,90
45	500	UN	KIT CAVALETE COPASA COMPLETO	Metalkit	R\$97,80
54	100	UN	JOELHO SOLDA E ROSCA 25 X 3/4 MM	Krona	R\$1,80
60	20	UN	JOELHO PVC 50 MM X 90 ESG.	Krona	R\$1,17
62	500	UN	TE PVC 100 MM ESGOTO	Krona	R\$5,99
75	20	UN	JOELHO PVC 60 MM X 45	Plaslit	R\$12,85
80	30	UN	ADAPTADOR 25 MM X 3/4	Krona	R\$0,63



			PVC SOLDÁVEL		
83	20	UN	ADAPTADOR 50 MM X 1 1/2 PVC SOLDÁVEL	Krona	R\$2,14
86	30	UN	NIPEL ROSC. 3/4	Krona	R\$0,73
91	100	UN	LUVA PVC 25 MM SOLDÁVEL	Krona	R\$0,43
97	100	UN	LUVA DE ANEL 25 MM PVC SOLDÁVEL	Krona	R\$6,99
100	20	UN	LUVA DE ANEL 50 MM PVC SOLDÁVEL	Krona	R\$14,99
112	20	UN	LUVA DE 3/4 BRONZE	Metalkit	R\$5,90
113	30	UN	LUVA DE 3/4 X 1/2 BRONZE	Metalkit	R\$6,50
116	20	UN	JOELHO DE 1/2 GALVANIZADO	Oneel	R\$5,55
117	20	UN	JOELHO DE 3/4 GALVANIZADO	Oneel	R\$6,45
118	20	UN	NIPLE 1/2 GALVANIZADO	Oneel	R\$3,90
119	20	UN	NIPLE DE 3/4 GALVANIZADO	Oneel	R\$4,80
120	20	UN	LUVA GALV. 1/2	Oneel	R\$4,50
121	20	UN	LUVA GALVANIZADA 3/4	Oneel	R\$5,80
122	20	UN	LUVA GALV. 1 1/2	Oneel	R\$15,80
123	20	UN	LUVA GALVANIZADA 1"	Oneel	R\$8,40
124	20	UN	NIPLE 1.1/2 GALV.	Oneel	R\$15,40
125	20	UN	NIPLE 1" GALVANIZADO	Oneel	R\$6,40
128	20	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO 1/2"	Profield	R\$19,80
129	20	UN	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4	Profield	R\$25,70
140	20	UN	VÁLVULA PARA MICTÓRIO	Blukit	R\$99,00
148	10	UN	LAVATÓRIO BRANCO COM COLUNA GRANDE	Eternit	R\$120,00
149	5	UN	LAVATÓRIO BRANCO SEM COLUNA PEQUENO	Santa Clara	R\$59,00
153	10	UN	CUBA EM AÇO INOX Nº2 COM VÁLVULA E SIFÃO	Tecnocuba	R\$178,00
158	200	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=50MM (1 1/2")	Unocan	R\$38,90
160	100	UN	TUBO PVC ÁGUA SOLDA CLASSE - A=75MM (2 1/2")	Plaslit	R\$104,00
164	300	UN	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	Unocan	R\$38,95
175	100	KG	PREGO 17X21	Guerdal	R\$8,00
180	20	KG	PREGO 12 X 12 SEM CABEÇA	Guerdal	R\$10,28
182	100	KG	PREGO 20 X 42	Guerdal	R\$8,10
185	80	UN	CADEADO 30MM	Har	R\$8,79
189	80	UN	CADEADO 25 MM	Har	R\$7,94
190	80	UN	CADEADO 50 MM	Gerdau	R\$24,50
194	50	KG	ARAME GALVANIZADO	Gerdau	R\$10,99



Prefeitura Municipal de Igaratinga  
Estado de Minas Gerais

208	50	UN	DISCO MAQUITA	Makita	R\$13,19
217	50	UN	ENXADA COM CABO MADEIRA	Minas Sul	R\$24,90
219	5	UN	MARRETA DE 10KG C/ CABO MADEIRA	Tenace	R\$105,00
221	5	UN	MARRETA DE 2 KG C/ CABO MADEIRA	Tenace	R\$25,80
223	20	UN	PONTEIRO	Ferreiro	R\$6,50
224	20	UN	TALHADEIRA	Ferreiro	R\$6,50
228	5	UN	TRENA 50 MTS	Classic	R\$21,50
234	200	SC	ARGAMASSA ACII SC 20 KG	Quartzolit	R\$16,98
236	500	SC	CAL HIDRATADO 15 KG	Mais Cal	R\$6,90
237	500	SC	AGROFILITO SC 20KG	Agrofilito	R\$5,04
239	1500	M3	AREIA GROSSA LAVADA	2 Irmãos	R\$69,00
264	50	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	Roma	R\$7,99
275	25	UN	LIQUI-BRILHO 18L	Bema	R\$167,00
278	50	UN	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,6 L	Bema	R\$44,90
280	45	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS NA COR AMARELA	Bema	R\$278,00
283	5	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR VERMELHA	Maza	R\$294,50
284	10	UN	TINTA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA LATA DE 18 LTS, NA COR AZUL	Maza	R\$294,00
287	100	UN	SELADOR 18 L	Bema	R\$79,90
289	50	UN	AGUARRÁS 5 LITROS	MG	R\$54,90
291	20	UN	DISCO DIAMANTADO 350 mm ALFA PARA CORTADORA DE PISO	Diamante Azul	R\$278,90
293	200	M	COLETOR DE ESGOTO PARA TRANSPORTE DE ESGOTO EM REDES COLETORAS, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, OCRE, SISTEMA DE JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI). ANÉIS DE BORRACHA JEI FABRICADOS EM BORRACHA SBR. DIMENSIONADOS PARA TRABALHAREM ENTERRADOS E SEM PRESSÃO (CONDUTO LIVRE). TEMPERATURA MÁXIMA DE CONDUÇÃO DE DESPEJOS	MG Brasil	R\$30,80



			DE 40°C, COEFICIENTE DE RUGOSIDADE (MANNING): N=0,010, TUBO NAS OPÇÕES – PAREDE MACIÇA E DUPLA PAREDE (LISO). PEÇA MACIÇA – NBR 7362-2 DN 150 MM, CLASSE DE RIGIDEZ 2500PA.		
298	15.000	UNID	TIJOLOS FURADOS 14X19X29	Simão	R\$0,84
300	10.000	UNID	TIJOLO COMUM MACIÇO 20X10X07	Angigos	R\$0,45
301	2.000	MTS	TELA ARAME GALVANIZADO ARAME 14, 211mm, ABERTURA DA MALHA 10.592	Santo Antônio	R\$15,80
303	200	ROLOS	TELAS PLASTICAS PARA TAPUME, CONSTRUÇÃO CIVIL, ROLOS 50MTSX1.20	Tuti	R\$89,00
305	80	PAR ES	BOTA PLASTICA CANO LONGO TIPO VULCABRAS BRANCA	Pegafort	R\$34,80
306	500	PAR ES	LUVA RASPA COURO TAMANHO G E GG	WG	R\$10,00
307	500	PAR ES	LUVA LATEX PARA SERVIÇOS, LIMPEZA EM GERAL, JORRADA COM PALMAS ANTIDERRAPANTES G E GG.	Mucambo	R\$4,45
313	100	UNID	VASSOURA PIAÇAVA TIPO RADIANTE	Guirardo	R\$11,90

Empresa detentora (beneficiário): MARLA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ/MF: 04.082.411/0001-24

Endereço: Rua José Demétrio Coelho – 2134 – Cidade Nova

Cidade: Carmo do Cajuru-MG

CEP: 35.510-000

Telefone: (37) 3244-1213

Representante legal: Thalison Marra Souza

CPF N° 086.213.706-38

### CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário oficial.

### CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá



rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – O Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

### **CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº532 /2009;

### **CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário comprovar que esta impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;



4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente de mostradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Igaratinga.

#### **CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO**

5.1 – O Município de Igaratinga efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.2 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.**

5.3 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 6 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

6.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLAUSULA 7 - DAS PENALIDADES**

7.1 A recusa pela Detentora em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

7.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;



- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro;
- h) falhar na execução da ata de registro.

7.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora, quando for o caso.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Detentora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLAUSULA 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária:

Ficha – 47 – 02.02.01.04.122.0043.2092-3.3.90.30.00

Ficha – 73 - 02.04.01.12.361.0003.2031-3.3.90.30.00

Ficha – 89 – 02.04.01.12.361.0003.2033-3.3.90.30.00

Ficha – 114 – 02.04.01.12.365.1205.2041-3.3.90.30.00

Ficha – 164 - 02.06.01.04.122.0043.2052-3.3.90.30.00

Ficha – 199 - 02.06.01.15.452.0113.2057-3.3.90.30.00

Ficha – 266 – 02.07.01.10.301.1013.2065-3.3.90.30.00

Ficha – 275 – 02.07.01.10.302.0043.2066-3.3.90.30.00

Ficha – 286 – 02.07.01.10.304.0088.2070-3.3.90.30.00

Ficha – 314 – 02.08.01.17.512.0114.2072-3.3.90.30.00

Ficha – 340 – 02.09.01.08.243.0805.2077-3.3.90.30.00

Ficha – 353 – 02.09.01.08.244.0006.2078-3.3.90.30.00

Ficha – 356 – 02.09.01.08.244.0006.2099-3.3.90.30.00

Ficha – 387 – 02.10.01.27.812.0031.2081-3.3.90.30.00 e correlatas de 2016.

#### **CLAUSULA 9 – DO PREÇO**

9.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o Município de Igaratinga pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 27/2015, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

#### **CLAUSULA 10 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

10.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser entregue no Município de Igaratinga, durante toda a vigência da ata de registro de preço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observadas as respectivas necessidades.



10.2 – O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, contando a partir de notificação específica ao fornecedor por meio de e-mail, fax ou outro meio idôneo e eficaz de comunicação. Os produtos deverão ser disponibilizados adequadamente acondicionados e em hipótese alguma serão aceitos produtos diferentes do que foi contado;

10.3 – Os produtos encaminhados pelo beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** serão recebidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, obedecido o prazo estipulado no item anterior, da seguinte forma:

10.3.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

10.3.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo Máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

10.4 – Não serão aceitos produtos com qualquer defeito de fabricação ou avarias, embalagem danificadas ou com data de validade próxima ao vencimento, capaz de torná-los inaproveitáveis para o consumo. Se ocorrerem tais hipóteses, a empresa obriga-se a substituí-los no prazo Máximo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS a contar da data em que receber a comunicação, em qualquer ônus para o Município de Igaratinga, se for o caso;

10.5 – A entrega dos produtos constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Pregão nº 27/2015 deveser entregues de acordo com a necessidade da Administração.

10.6 – Os produtos a serem entregues deverão possuir as mesmas características/especificações/marcas mencionadas na proposta.

## **CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 – São obrigações da Contratante:

11.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

11.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Administração.

11.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, e facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **terão força de contrato**.

## **CLAUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA**

12.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(S) produto(S) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 27/2015 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;





## 12.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

12.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

12.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

12.2.3 – substituir, em 48 horas e às suas expensas, mercadorias em que se verificarem irregularidades.

12.2.4 – comunicar ao Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

12.2.5 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

12.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

## **CLAUSULA 13 – DA RESCISÃO**

13.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do 1º do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;  
12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ate a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666/93.

#### **CLAUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

14.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 02 de Julho de 2015.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE**

Thalison Marra Souza  
MARLA CONSTRUÇÕES LTDA-ME - **BENECIFIÁRIO/DETENTORA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

De acordo

Júlio Cezar Ferreira da Silva  
Procurador Municipal OAB/MG 113.882